



RESOLUÇÃO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Nº 010- 2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração, em sua 395ª Reunião, de 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

1 Comunicar que fica proibida a concessão de qualquer gratuidade para a utilização dos sistemas de Metrô e VLTs da Empresa que não seja oriunda de legislação federal, estadual ou municipal ou acordo coletivo de trabalho, exceto para:

- Funcionários da CBTU, devidamente identificados, em deslocamento a serviço entre estações; e
- Terceirizados e Estagiários da CBTU, devidamente identificados, em deslocamento a serviço entre estações.

2. As exceções de que trata o Item 1 não se aplicam a trajetos custeados pela CBTU direta ou indiretamente através de auxílio transporte.

3. Esta Resolução entra em vigor em 20/03/2021.

PEDRO AUGUSTO
CUNTO DE ALMEIDA
MACHADO:02865825701

Assinado de forma digital por
PEDRO AUGUSTO CUNTO DE
ALMEIDA MACHADO:02865825701
Dados: 2021.03.02 16:10:57 -03'00'

PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO
Diretor de Planejamento e Relações Institucionais

Distribuição:

- Intranet